

DECRETO Nº 040 DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 23 da Lei nº 3.067 de 31 de maio de 2019, Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, atribui ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana Pública a competência para designação de instauração de Sindicância Administrativa interna e apuração de infrações disciplinares praticadas por integrantes do setor e eventuais irregularidades ocorridas na área da Segurança Pública;

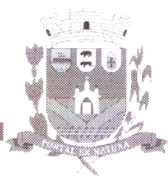
Considerando que o artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 003 de 19 de abril de 2018, prevê que compete ao Corregedor Geral a Secretaria Municipal de Segurança a indicação dos integrantes da Comissão Sindicante e Processante; e

Considerando a necessidade da administração pública em regularizar os procedimentos de investigação e da fiscalização das condutas irregulares dos servidores pertencentes a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares praticadas por integrantes da Secretaria de Segurança Pública, a ser composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I – **Amanda Bellini Rodrigues** – Escriturária designada como Diretora do Departamento de Convênios
- II – **Danila Isidoro** – Assistente de Secretaria;
- III – **Gesiel de Carvalho** – Assessor Especial de Gabinete;
- IV – **Gilberto Rodrigues de Melo** – Diretor do Departamento de Trânsito;
- V – **Mariana Machado** – Enfermeira do PSF.



Art. 2º - Fica determinado que a comissão designada no caput do artigo anterior, atue nos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares praticadas por integrantes da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana que se encontra em vigência, a fim de concluir os trabalhos das comissões.

Art. 3º - A comissão adotará o rito sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis nas normas legais, sempre resguardando os princípios gerais do direito.

Art. 4º - Compete ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana a instauração de Sindicância e Processo Administrativo para apuração de infrações disciplinares no âmbito da Secretaria, mediante portaria, sendo de competência do Prefeito Municipal a aplicação de sanção disciplinar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 021 de 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.